TRE-AP	**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ** COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL (Portaria TRE-AP nº 183/2016)	2022 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Ouro TRE-AP

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data: *22/03/2023*	**Início:** *15h:10min*	**Término:** 15*h:27min*	**Local:** Sala da Diretoria Geral
Pauta	**Planejamento da Eleição do Conselho Tutelar 2023**		

2. PARTICIPANTES:

Nome	Cargo	Função
Francisco Valentim Maia	Diretor Geral	Presidente do Comitê
Emanoel dos Santos Flexa	Secretário da STI	Membro
Maria Eliane de Souza Oliveira	Secretária da SGP	Membro
Dilma Célia de Oliveira Pimenta	Secretária da SAO	Membro
Mylene Lages Mendes de Azevedo	Secretária da SEJUD	Membro
Alessandra Gusmão Trajano de Araújo	Assessora Institucional da Presidência	Membro
Patrick Dayan Guimarães Pinto	Assessor da ASPLAN	Membro
Elinete Nunes Freitas	Coordenadora da CRDCOR	Membro
Cláudio André Teixeira Ribeiro	Assessor de Planejamento Integrado das Eleições	Membro
Denise Ferreira Chagas	Assessora da ASTJ	Membro

3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES:

O Diretor-Geral, Dr. Francisco Valentim Maia, deu as boas-vindas a todos e informou que o objetivo da reunião é tratar de assuntos relacionados ao **Planejamento da Eleição do Conselho Tutelar 2023,** que ocorrerá no Estado do Amapá, no dia 01 de outubro de 2023. Salientou a necessidade de se fazer um planejamento e promover ações a serem desempenhadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá no referido pleito. Ressaltou que o papel da Justiça Eleitoral irá se restringir ao apoio técnico, relativo ao preparo do sistema de votação, e a cessão das urnas eletrônicas à realização da eleição em comento. Informou, ainda, que será

agendada/marcada uma reunião com o Ministério Público com o objetivo de se promover um alinhamento do papel desta Justiça Especializada na eleição em comento, sendo sugerida a participação do Presidente e do Corregedor deste Regional.

Após sua fala foi franqueada a palavra aos demais membros do comitê gestor para tratar do assunto em pauta.

O **Secretário de Tecnologia da Informação, Emanoel dos Santos Flexa,** discorreu sobre a apresentação do planejamento da STI para a realização da Eleição e o expôs aos presentes. Lembrou, em primeiro plano, que o Conselho Tutelar deverá atender aos requisitos de segurança, prover informações como dados dos candidatos (nome, número, documentação de identificação, fotografia, dentre outros) e arcar com as despesas oriundas da eleição, tais como: impressão dos cadernos de votação, transporte de urnas e contratação de técnicos de apoio, incluindo-se, nesse ponto, as despesas relacionadas com transporte e alimentação durante os trabalhos da eleição. Enfatizou que cabe ao Conselho Tutelar providenciar a preservação física de equipamentos e pessoas envolvidas no pleito, fazendo-se necessária a concordância com o termo de uso de urnas e sistema de votação, a ser elaborado após o recebimento das informações solicitadas pelo TRE/AP, conforme previsão estabelecida na Resolução TRE/AP nº 462/2015. Ressaltou, ainda, que este TRE/AP não dispõe de técnicos para prestar apoio no dia da ocorrência do pleito, fazendo-se necessário que o Conselho Tutelar promova a devida contratação de técnico de apoio e informe ao TRE/AP para que recebam o devido treinamento e sejam habilitados para atuarem na eleição em tela. Finalizou sua fala salientando que a responsabilidade do planejamento, logística, regulamentação, coordenação totalização e homologação das eleições é de responsabilidade exclusiva do Conselho Tutelar.

Em seguida, a **Secretária de Administração e Orçamento, Dilma Célia de Oliveira Pimenta,** reforçou a necessidade de se deixar claro o papel da Justiça Eleitoral na eleição em comento, fazendo-se observar, à entidade cessionária, o estrito cumprimento das orientações deste Tribunal quanto ao pleito, evitando-se, assim, a ocorrência de incidentes como o verificado durante a realização de uma eleição do Conselho Tutelar, no ano de 2001, quando da não aceitação e a consequente não totalização dos votos de um candidato a Conselheiro Tutelar que concorreu com o número 99999, coincidindo com o número de um dos códigos utilizados em uma operação da urna eletrônica. Relatou que, apesar da orientação de que o referido número não poderia ser utilizado por candidatos pleiteantes ao cargo em questão, a recomendação não foi observada, fato esse que gerou uma repercussão bastante negativa para a Justiça Eleitoral em razão das divulgações feitas pela mídia amapaense. A **Coordenadora da Corregedoria Regional Eleitoral, Elinete Nunes Freitas** corroborou com a narrativa da Secretária Dilma Pimenta.

A **Secretária Judiciária, Mylene Lages Mendes de Azevedo**, enfatizou que a participação do TRE/AP no processo eleitoral tratado, deve ser apenas no tocante a preparação das urnas eletrônicas para votação e cessão dessas sob Cautela ao Conselho Tutelar.

A **Assessora Institucional da Presidência, Alessandra Gusmão Trajano de Araújo,** concordou com as proposições referentes às Eleições do Conselho Tutelar e pontuou sobre a reunião a ser realizada no dia 31 do corrente, oportunidade em que sugeriu a participação do Excelentíssimo Senhor Presidente e do senhor Corregedor desta Corte.

O **Assessor de Planejamento e de Gestão Estratégica, Patrick Dayan Guimarães Pinto,** indagou sobre a existência de algum normativo a respeito da obrigatoriedade do TRE/AP em atender ao pleito do Conselho Tutelar no sentido desta Corte Eleitoral gerenciar o processo de votação. O Sr. Secretário de Tecnologia da Informação

respondeu que em seu entendimento, não há tal obrigatoriedade, pois entende que se trata de decisão administrativa. Citou também que o TRE-PE não realiza mais empréstimo de urnas. Concluiu informando que, se fosse o caso, poderia haver consulta ao setor Jurídico do TRE-AP para interpretação das normas vigentes.

Após as narrativas apresentadas o Comitê acordou: 1 - pela elaboração de um Plano de Ação que delineará a atuação da Justiça Eleitoral na eleição em pauta; 2 - em estabelecer um calendário eleitoral para a realização das Eleições do Conselho Tutelar, levando-se em consideração a data limite do fechamento do cadastro eleitoral; 3 - em propor a necessidade de contratação de técnicos de urnas, a fim de que recebam o devido treinamento deste Tribunal, para prestarem o apoio técnico necessário ao bom andamento das eleições e, 4 - que poderão haver novas deliberações em breve, após as reuniões que acontecerão no Tribunal Superior Eleitoral sobre o assunto.

Por fim, o Diretor-Geral comunicou a ausência justificada da servidora **representante do SINDJUF PA/AP, Mara Ruth Ventura Baptista Sharif,** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, José Aldeci Lopes de Matos, lavrei a presente Ata que, depois de lida, é assinada por todos.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, **Diretor(a)-Geral**, em 30/03/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL DOS SANTOS FLEXA**, **Secretário(a)**, em 31/03/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA**, **Secretário(a)**, em 31/03/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE FERREIRA CHAGAS**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/03/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 31/03/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDRE TEIXEIRA RIBEIRO**, **Assessor(a)**, em 03/04/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DAYAN GUIMARAES PINTO**, **Assessor(a)**, em 04/04/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELINETE NUNES FREITAS**, **Coordenador(a)**, em 10/04/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GUSMÃO TRAJANO DE ARAÚJO**, **Assessor(a)**, em 04/05/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0709025** e o código CRC **32CA765E**.